



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0412.02/2023.

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS** – provedor do sistema eletrônico **BBMNET** <https://novobbmnet.com.br/>, tornam público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº014/2023**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, CONFORME O CASO OU QUANDO SOLICITADO

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Rua 22 setembro, nº. 325, Município de PACUJÁ-CE e/ou E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 08 de dezembro de 2023, às 16:00h. (Horário de Brasília);

Fim: 21 de dezembro de 2023, às 07:00h. (Horário de Brasília); e

Abertura: 21 de dezembro de 2023 às 09:00h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

21 de dezembro de 2023, às 09:00h (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.



CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na Bolsa Brasileira de Mercadorias, através do Site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse "Busca Rápida", escolha o Município de PACUJÁ e clique em "PESQUISAR";
- 3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;
- 3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;
- 3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- 3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e
- 3.8. É vedada a participação de licitante:
- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
 - 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
 - 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
 - 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
 - 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
 - 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19), no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;



- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de PACUJÁ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL

- 5.1.1. A **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS** de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados **APENAS** os **PREÇOS TOTAIS DE CADA ITEM, PODENDO A SEU CRITÉRIO DETALHAR MAIORES REFERÊNCIAS**, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;
- 5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na proposta enviada eletronicamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;
- 5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;
- 5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;
- 5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- 5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

- 5.2.1. A proposta de preços final digitalizada contendo as especificações e valores detalhados dos produtos/serviços arrematados deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal e no prazo máximo de até **02h (duas horas)** após o **ENCERRAMENTO DOS LANCES em sessão pública no sistema**, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, na opção **"Ficha Técnica"** (**DEVEM SER OBEDECIDOS OS PREÇOS DO SISTEMA**), com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:
- 5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº. 0412.02/2023** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;**
- 5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;



5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.1.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS:

5.2.1.5.1. COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA (MOTORISTAS), com base na Convenção Coletiva vigente:

a) Composição da Remuneração

1 - Salário Base;

b) - Benefícios Mensais e Diários

1 - Auxílio Saúde

2 - Outros

d) - Encargos Sociais e Trabalhistas

1 - Encargos Sociais e Trabalhistas, com base na Tabela SINAPI/CE vigente;

5.2.1.5.2. COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DE VEÍCULOS:

a) Depreciação

1 - Preço de Aquisição

2 - Valor da Depreciação (Em Percentual)

b) Combustível

1 - Preço de um Litro de Óleo Diesel

2 - Estimativa km Rodados

3 - Número de Km Rodados com um Litro (4 km/l para Ônibus)

c) Pneus

1 - Preço de um rodízio de pneus

2 - Quilômetros Rodados com um Rodízio

3 - Quilômetros Rodados

d) Manutenção

1 - Custo do Equipamento

2 - Custo de Manutenção na Vida Útil (%) 80,00%

3 - Vida útil em meses

e) Custo com Lavagem e Lubrificação

1 - Lubrificação

2 - Lavagem – Quant. 4 lavagens mês

f) Custo com Licenciamento

1 - Seguro total (atende as necessidade da atividade)

2 - IPVA/Seguro Obrigatório (Em Percentual)

3 - Outro (Inspeções, ETC.)

g) Despesas Administrativas

1 - Custo de Despesas Administrativas

2 - Lucro (Em Percentual)

h) Impostos

1 - COFINS (Em Percentual)

2 - Pis (Em Percentual)

3 - ISS (Em Percentual)

4 - Outros



5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**;

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO**, o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar no prazo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive quanto à composição de preços da proposta, caso julgue necessário.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante deverá encaminhar previamente, juntamente com sua **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA INICIAL**, em campo próprio do sistema, a documentação de **HABILITAÇÃO**, conforme sua constituição jurídica (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física), descrita abaixo devidamente digitalizada:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Célula de Identidade;
- 6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no CRA (Conselho Regional de Administração);
- b) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA;
- b.1) Caso o atestado não contenha as características dos veículos, quantidades e prazos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem ou outro documento equivalente que contenha essas informações;
- b.2). Considerar-se-á apta tecnicamente e empresa que tiver operado com no mínimo 50% dos quantitativos licitados, durante um período mínimo de 6 (seis) meses, relativamente ao lote que concorre;
- c) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** comprovação do licitante em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área da Administração devidamente registrado junto ao CRA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA e acompanhados do RCA (registro de comprovação de aptidão);
- c.1) caso o atestado não contenha as características dos veículos, quantidades e prazos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem ou outro documento equivalente que contenha essas informações;
- 6.1.3.2. Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE, de acordo com o Decreto Estadual nº 29.687/09. Juntamente com certidão negativa ARCE e DETRAN/CE;
- 6.1.3.3. Declaração de disponibilidade da frota de veículos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que estes veículos estarão à disposição no prazo definido para a assinatura do contrato, caso seja declarado vencedor do certame, sob penas cabíveis;
- 6.1.3.4 - Caso o licitante não apresente a frota correspondente no ato da assinatura do termo contratual, a mesma será desclassificada, e conseqüentemente o objeto passará para a segunda colocada, até que todas as cláusulas do edital sejam cumpridas.
- 6.1.3.5-Declaração expressa do licitante que se for declarado vencedor do certame que disponibilizara para a execução do contrato veículos em perfeita condição de uso e segurança, sujeito a constante fiscalização da Administração Pública Municipal de acordo com o código de Trânsito Brasileiro;
- 6.1.3.6- Declaração que conhece toda e qualquer legislação de trânsito em vigor no Brasil, sobretudo os direitos, deveres e penalidades dos condutores, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao Código de Trânsito Brasileiro.

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2021**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:



- a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- c) As empresas recém-constituídas, que por força de lei não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido, poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 6.1.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez inteiros por cento) do valor de sua proposta vencedora;
- 6.1.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

- 6.1.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante;
- 6.1.4.4. Prova de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O Capital Social deverá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
- 6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio de documentação complementar via sistema, no prazo de 02h (duas horas) da convocação;
- 6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "Declaração do Vencedor" do item/lote em sessão pública a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB**



PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA;**

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Será apresentada ainda dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; e

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço



por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.9. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.9.2. Os itens/lotos que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do produto licitado;

7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES) EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.12. Encerrada qualquer **SESSÃO PÚBLICA**, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão





pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacao@pacuja.ce.gov.br**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **30 (TRINTA) MINUTOS** após **DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema BBMNET, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS.

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site BBMNET e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema BBMNET;

9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às multas e sanções previstas na Minuta de Contrato (Anexo II);

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela ADMINISTRAÇÃO por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA



ficar  obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecada o Municipal em nome da Prefeitura. Se n o o fizer, ser  encaminhado   Procuradoria Geral do Munic pio para cobran a e processo de execu o;

9.4. Nenhuma san o ser  aplicada sem o devido processo administrativo, que prev  defesa pr via do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.5. As multas ser o descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma san o seja aplicada sem o direito ao contradit rio e   ampla defesa.

CAP TULO 10 – DA ADJUDICA O, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA EXECU O E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de execu o ser  o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.2. O objeto ser  executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.3. O pagamento ser  efetuado conforme previs o na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.4. Os Recursos Financeiros necess rios para custear as despesas referentes   presente Licita o ser o oriundos da Prefeitura do Munic pio de PACUJ , na(s) secretaria(s) e rubrica(s) or ament ria(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto dever  ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta P blica Administra o, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os pre os ser o **FIXOS E REAJUST VEIS**, nas formas da Minuta de Contrato (Anexo II).

CAP TULO 11 – DA SUBCONTRATA O

13.1. Para os servi os de transporte escolar objeto deste termo, mediante autoriza o da Secretaria Competente e com base em justificativa fundamentada o contratado poder  subcontratar at  o limite de 50% (Cinquenta por cento) objeto do contrato, sendo vedado a subcontrata o total, e se responsabilizar  pelos  nus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenci rios e fiscais relativamente a subcontrata o;

13.1.1. Havendo a subcontrata o em que o propriet rio do ve culo ser  o pr prio condutor este dever  recolher todos os encargos sociais;

13.1.2. Havendo subcontrata o em que o propriet rio do ve culo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor ter  v nculo empregat cio com o propriet rio do ve culo;

13.1.3. Caso tenha um percentual de reajuste repassado para a Contratada este dever  ser repassado para os propriet rios dos ve culos subcontratados;

13.2. Em qualquer hip tese de subcontrata o, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execu o contratual, cabendo-lhe realizar a supervis o e coordena o das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Secretaria de Educa o, Cultura, Esporte e Juventude pelo rigoroso cumprimento das obriga es contratuais correspondentes ao objeto da subcontrata o.

CAP TULO 12 – DAS DISPOSI OES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este Preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, atendidos os interesses p blicos e o da Administra o, sem comprometimento da seguran a da Contrata o. Os casos omissos poder o ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sess o;

11.2. A Administra o se reserva o direito de anular a presente Licita o em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar



por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.5. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a realização da licitação;

11.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, no endereço constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

11.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

11.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

11.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.;

11.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 08:00 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br.

Pacujá-CE, 05 de dezembro de 2023.



Samuel de Castro Marques
Pregoeiro do Município de Pacujá



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3. DIRETRIZES GERAIS E ESPECÍFICAS – Inicialmente há que se colocar que procedimento análogo foi realizado no ano de 2023, tendo sua execução mostrada deficitária no quantitativo idealizado, necessitando de complementação de mais rotas, aqui tratadas. O transporte Escolar manifesta-se como importante vetor de política de inclusão social, em especial da população mais carente. A realização de processo de licitação para a presente contratação é medida que se apresenta necessária, tendo em vista que a administração não possui os veículos próprios para a satisfação do transporte dos alunos para as universidades mais próximas de onde residem.

As rotas destinadas ao Transporte Escolar devem estar agrupadas em apenas 01 lote, de forma que o julgamento da licitação ocorra pelo valor global desse lote, evitando assim diversos contratos com vários prestadores de serviço, que sobrecarrega tanto administrativa como financeiramente o gerenciamento do contrato.

O Transporte Escolar deverá ainda ser totalmente georreferenciado e executado por quilometro rodado, devendo-se começar a contagem da quilometragem a partir do acolhimento do primeiro aluno, assim como seu término no desembarque do último aluno.

4. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TRANSPORTE ESCOLAR

Nº	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	TURNO	DIAS	KM/DIA	KM/ANO LETIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ONIBUS	BATOQUE / PACUJÁ	M,T	200	20,8 Km	4160 Km	R\$ 10,78	R\$ 44.844,80
2	MICROONIBUS	SANHARÃO / BONSUCESSO / PACUJÁ	M,T	200	85,2 Km	17040 Km	R\$ 9,15	R\$ 155.916,00
3	ONIBUS	ZIPU / BANANEIRA / SÃO TOMÉ / PACUJÁ	M,T	200	88,0 Km	17600 Km	R\$ 11,08	R\$ 195.008,00
4	ONIBUS	VERTENTES / SAMBAIBA / VAQUEJADOR / JENIPAPO / CHEIA DE GRAÇA / BOM GOSTO / PACUJÁ	M,T	200	64,8 Km	12960 Km	R\$ 11,08	R\$ 143.596,80
5	ONIBUS	TAQUARI / MILHÃS / PEDRA REDONDA / LOGRADOURO / PACUJÁ	M,T	200	26,0 Km	5200 Km	R\$ 11,05	R\$ 57.460,00
6	MICROONIBUS	LAGOA TORTA / BOM GOSTO	M,T	200	25,6 Km	5120 Km	R\$ 9,10	R\$ 46.592,00
7	ONIBUS	LAGOA TORTA / SEDE	M,T	200	26,6 Km	5760 Km	R\$ 10,78	R\$ 62.092,80
8	ONIBUS	DIVERSOS	M,T,N	200	259,8 Km	51960 Km	R\$ 10,96	R\$ 569.481,60



(PLANILHAS DE ROTAS AO FINAL DESTES TERMOS, JUNTAMENTE COM INTINERÁRIO E DETALHE DE CADA ROTA)

4.1. Para efeito dos lances será considerado o valor total do lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ que compõe o item, resultando na soma final desse item.

4.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.2.1. Os veículos deverão estar totalmente dentro das normas de trânsito prescritas pelos órgãos fiscalizadores, tais como DENATRAN, DETRAN, etc.;

4.2.2. Os veículos serão contratados sob demanda, conforme as necessidades da Contratante;

4.2.3. Não será permitida a sublocação dos veículos;

4.2.4. O vencedor deverá:

- Comprovar propriedade de no mínimo (um) veículo necessário para a execução do objeto no ato da contratação, facultada à Administração a realização de diligências para sua comprovação;

- Manter essa condição, que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

5. MINUTA DE CONTRATO

5.1. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE PACUJÁ E
_____, PARA O OBJETO QUE
NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE., através da Secretaria de Educação da Prefeita da Prefeitura Municipal de um lado, sediada à, PACUJÁ-CE., com CNPJ: 07.734.148/0001 - 07, neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(s), o(as) Sr(as)., doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado/ratificado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).
Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico constante do Anexo I do procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA



- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO, do DENATRAN, do DETRAN e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada e no Termo de Referência do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura;
- h) Substituir as peças de reposição, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de óleo, quando couber;
- i) Revisar o veículo em concessionária autorizada, caso ainda possua garantia de fábrica;
- j) Substituir o veículo caso o mesmo fique impossibilitado de utilização por qualquer motivo, até que o mesmo esteja novamente em plena condição de uso. A escolha do veículo substituto fica a cargo da contratada, desde que este seja compatível com as características e condições do veículo originalmente contratado. O veículo substituto deverá ter a ratificação da Administração;
- k) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- l) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso; e
- m) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho.
- n) todas as despesas relacionadas a combustível, motorista e manutenção e manutenção veicular preventiva e corretiva por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após comprovada a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- 4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**. A data-base para esse reajuste será a da apresentação da proposta, a cada 12 (doze) meses. O reajuste ocorrerá pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV.
- 4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS



Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da (s) seguinte (s) secretaria (s) e respectiva (s) rubrica(s) orçamentária(s): 18.01.12.361.0400.2.016 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a homologação/ratificação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação vigente.

6.2. O objeto será executado mensalmente, conforme as necessidades da Administração, sob regime de execução de preço unitário. O veículo deverá ser disponibilizado em até 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação formal.

6.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de PACUJÁ, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO SERÁ RECEBIDO:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o objeto no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem



prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um servidor a ser nomeada pelo gestor responsável, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado (a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de PACUJÁ-CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

PACUJÁ-CE, ___ de _____ de 2023.



Sec. de Educação

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Nome do Responsável)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.:

2. _____
CPF.:





ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)